



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2026 – PROCESSO N° 107/2026**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE FERRAMENTAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELESSAÚDE, COM FOCO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE.**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25 de maio de 2.026 das 08:00 até 10 de junho de 2.026 às 08:00

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de junho de 2.026 às 08:10 horas

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10 de junho de 2.026 às 09:00 horas

**LOCAL:** [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**OBS: PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO, EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.**

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE FERRAMENTAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELESSAÚDE, COM FOCO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE**, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.137 de 14 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal 7.632 de 11 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

Pregoeira: Crislaine Aparecida Santos

E-mail: [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br)

## **DO OBJETO**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE FERRAMENTAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELESSAÚDE, COM FOCO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE**, conforme ANEXO 01 deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02</b>	Exigências para Habilitação
<b>ANEXO 03</b>	Modelo de Declaração Conjunta
<b>ANEXO 04</b>	Modelo de carta proposta
<b>ANEXO 05</b>	Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil
<b>ANEXO 06</b>	Termo de indicação de operadores.
<b>ANEXO 07</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO 08</b>	Estudo Técnico Preliminar

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

**1.2.** O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Avaré – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

**1.4.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

## **2. - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade **compatíveis ao objeto desta licitação**, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026**

**3.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

**3.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05**.

### **3.4 -Não poderão participar nesta licitação as empresas:**

**3.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4.11.** Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

**3.5.** O impedimento de que trata o item **3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026**

**3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.4.2** e **3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.8.** O disposto nos itens **3.4.2** e **3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.10.** A vedação de que trata o item **3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.11.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o Anexo 05.

**3.12.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.
- b)** inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

## **4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

## **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**5.2.** A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026**

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**7.3.** A falsidade da declaração de que trata o item **7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**7.6.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.6.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.6.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.7.** O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

**7.7.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**7.7.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.9.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor global, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**8.1.2.** Marca e/ou Nome do Fabricante (por se tratar de serviço, deverá ser colocado neste campo por exemplo “serviço”, “não se aplica”, “marca própria”. Caso haja a identificação da licitante neste campo a mesma será desclassificada);

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

**8.4.1.** Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

**8.5.** São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

**8.6.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**8.7.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**8.8.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

**8.9.** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

**8.10.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-à automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**9.2.** Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

**9.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** A não desclassificação da proposta conforme item **9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**9.4.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**9.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**9.6.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**.

## **10 – INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

**10.1.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.4.** Observado o item **10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**10.5.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**10.6.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item **10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

## **11 – MODO DE DISPUTA**

**11.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

**11.2.** Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

**11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances,

**11.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

**11.6.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**11.7.** Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**11.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado durante a sessão pública**.

**11.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### **12 – DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.2.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**13.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

**13.2.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**13.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

**13.7.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I – empresas estabelecidas no Município;
- II – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- III – empresas brasileiras.
- IV – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- V – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**13.9.** Os documentos comprobatórios elencados nos itens **13.6** e **13.7**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

### **14 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

- 14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.
- 14.2.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.
- 14.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
- 14.4.** A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.5.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
- 14.6.** Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 14.7.** Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **Anexo 04** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de desclassificação.
- 14.8.** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 14.8.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).
- 14.8.2.** De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
- 14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 14.9.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 14.9.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 14.9.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;
- 14.9.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.9.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.6.** Não conter a marca e/ou nome do fabricante e modelo (quando obrigatório).
- 14.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 14.11.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026**

**14.11.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**14.11.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**14.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**14.13.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

## **15 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**15.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**15.2.2.** A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

**15.3.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.4.** Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2**, sob pena de inabilitação.

**15.5.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**15.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**15.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**15.6.** A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**15.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no item **14.7**.

**15.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**15.10.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**15.11.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

**15.12.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**15.13.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**15.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**15.15.** A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item **15.4** acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

**15.16.** Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **16 – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**16.2.** A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

**16.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens **16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **17 – DOS RECURSOS**

**17.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**17.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**17.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **18 – DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **19 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**19.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026**

estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.4.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**19.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

**19.4.2.** Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme item **19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** - A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

**20.2** - Executar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

## **21 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**21.1.** O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

**21.2.** Descumprir as condições do edital e do contrato;

**21.3.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**21.4.** Tiverem presentes razões de interesse público.

**21.5.** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

**21.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **22 - DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1** - O prazo, local de execução e vigência do Contrato será conforme ANEXO 01 – TERMO DE



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

## REFERÊNCIA.

**22.2** – O contrato poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais, de acordo com os índices IPCA ou IGPM, conforme a vantajosidade.

**22.3.** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021.

## **23 – DO PAGAMENTO**

**23.1** - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

**23.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **24 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou  
II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**24.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e  
II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**24.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou  
II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.  
III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026**

**24.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

**24.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 1º.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§ 2º.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## **25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

**25.2.** As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br).

**25.3.** A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

**25.4.** As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

**25.5.** A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

**25.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

## **26 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026**

**26.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**26.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**26.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**26.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

**27.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.5.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br) e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**27.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026**

(princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

**27.10** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**27.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.12.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.13.** Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

**27.14.** A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br); ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos.

**27.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

**27.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**27.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

**27.18.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**27.19.** Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026**

**27.20.** Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração

Avaré (SP), 07 de maio de 2026

**ROSLINDO WILSON MACHADO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

## **ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SETOR SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de gestão e implementação de ferramentas de serviços especializados de telessaúde, com foco na atenção primária, promoção e prevenção da saúde.

**01. DESCRIÇÃO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de gestão e implementação de ferramentas de serviços especializados de telessaúde, com foco na Atenção Primária, Promoção e Prevenção da Saúde, através de emenda parlamentar, consonante às especificações, quantidades e outras condições deste documento Termo de Referência e demais anexos.

#### **1.1. Tabela de Itens**

ITEM 01: Serviço Plantão fixo 05 x 08 horas - Clínica Médica para atenção básica. (Pronto Atendimento Virtual)

ITEM 02: Serviço Plantão fixo 5 x 05 horas – atendimento especializado de psicologia. (Atendimento agendado e Pronto Atendimento) - média de 5 pacientes /dia- 100 por mês)

ITEM 03: Serviço Plantão fixo de 05 x 04 horas - Psiquiatria infantil, Cardiologia, Ortopedia, Endocrinologia, Neurologia, neuropediatra, Pneumologia, reumatologia, Psiquiatria, Gastroenterologia

( Atendimento agendado previamente pela CROSS – 15 pacientes por dia/300 pacientes /mês)

ITEM 04: Implantação do Projeto, da Plataforma de Telemedicina, Treinamento Geral Inicial

ITEM 05: Plataforma de Telemedicina (Software) para acesso 24x7

ITEM 06: Suporte Técnico, Consultoria e Treinamento Complementares

ITEM 07: 2 Totem de Telemedicina com leitura de sinais vitais

**02. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 180 dias (6 meses).

**03. LOCAL E ENTREGA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O serviço será realizado no Centro de Saúde I e ou na Unidade de Saúde de que a Secretaria Municipal da Saúde dispuser.

**04. FORMA DE PAGAMENTO:** O produto e/ou serviço só poderá ser solicitado pela prefeitura mediante envio da autorização de fornecimento. O pagamento ao fornecedor/prestador de serviço será realizado em até 30 dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal. A empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal, após o envio da autorização de Fornecimento.

#### **05. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Portaria nº 101 de 02 de abril de 2026):**

Nome: Juliana Cristina Moreira

Cargo: Enfermeira

CPF: 305.045.698-13

E-mail:juliana.moreira@avare.sp.gov.br

Mat.: 9319

Nome: Kelly Natálicia R. Silva



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

Cargo: Agente administrativo – CROSS  
CPF: 287.037.778-98  
E-mail: kelly.rodriques@avare.sp.gov.br  
Mat.: 2084

## **06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

\* 02 Plataformas de Telemedicina (01 em cada consultório virtual disponibilizado);

Deverão ser disponibilizados equipamentos médicos que possibilitam conectividade, transferência de dados aos prontuários eletrônicos e totens de teleatendimento, implementando a possibilidade de comunicação, leitura de sinais vitais, triagem e teleconsulta, a todos os usuários apontados pelo sistema municipal de saúde.

Na contratação do serviço está sendo considerada a universalização do atendimento à população, sendo assim, os quantitativos tomarão por base referencial a população total cadastrada no SUS do município de Avaré - SP. O total populacional Segundo último Censo do IBGE-2022 é de cerca de 92.805 (noventa e dois mil, oitocentos e cinco) habitantes.

Os serviços serão distribuídos em 07 (sete) itens diversos, devendo ser adjudicado em Grupo Único, conforme já justificado anteriormente.

## **AGRUPAMENTO DOS ITENS**

O Objeto foi consolidado e dividido da seguinte forma, visando facilitar a compreensão e levantamento de quantitativos e valores:

ITEM 01 A 03 - Realização de Teleconsulta com Clínico Geral (pronto atendimento digital) e Especialidades (teleconsultas agendadas)

ITEM 03 A 06 - Implantação, disponibilização, treinamento e suporte técnico do sistema de telemedicina.

ITEM 07 – Disponibilização e Instalação de Totens com aferições de sinais vitais;

O sistema a ser disponibilizado pela empresa contratada deverá possuir plataforma padronizada para todos os tipos de atendimento, possibilitando facilidade no manuseio por parte dos usuários, interação, e levantamento de dados sem conflito por parte dos órgãos que realizarão sua fiscalização.

## **DESCRIPTIVO DA SOLUÇÃO / ITENS**

### **PLANTÕES CLÍNICA MÉDICA**

ITEM 01 – Plantão Clínica Médica – Atenção Básica

a) CONTRATADA deverá disponibilizar um Pronto-Atendimento Virtual 05 x 08 (oito horas e cinco dias por semana) com Médicos Clínicos Gerais online para que os usuários do SUS possam receber atendimento médico por computadores ou totens.

b) Os médicos devem ter treinamento e capacitação para realização de Teleatendimento, seguindo todos os protocolos e boas práticas de atendimento remoto.

c) O plantão fixo terá duração de 08 horas para atendimento e poderá ser realizado nos horários entre as 07:00h às 17:00hs de segunda a sexta feira, a ser realizado via Plataforma de Telemedicina, presidida por médicos de Clínica Médica para atenção básica.

d) Os médicos deverão ser cadastrados previamente no CNES da unidade e realizar o cadastro no ESUS – PEC a fim de unificar o atendimento no município e atender aos indicadores de desempenho e qualidade do Ministério da saúde



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026**

### **ITEM 02 – Plantões especialidades**

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais das especialidades de fonoaudiologia e psicologia para realização de Teleconsultas agendadas.
- b) As consultas serão distribuídas em 5 dias de 5 horas para psicologia.
- c) As consultas serão agendadas pela CROSS, sendo 5 pacientes por dia, contemplando todos os ciclos de vida, inclusive saúde do trabalhador..
- d) plantão fixo do especialista terá duração de 04 horas para atendimento das 07:00h às 12:00h, a ser realizado via Plataforma de Telemedicina, presidida por profissionais nível superior.

### **ITEM 03 – Plantões especialidades**

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais das especialidades de Psiquiatria infantil, Cardiologia, Ortopedia, Endocrinologia, Neurologia, neuropediatra, Pneumologia, reumatologia, Psiquiatria.
- b) Os atendimentos serão de 4 horas diárias, cinco vezes na semana, sendo 1 especialista a combinar com a contratante por dia de atendimento.
- c) Os médicos devem ser cadastrados previamente no CNES e no ESUS para atendimento .
- d) As consultas serão agendadas pela CROSS, sendo 15 pacientes por dia.
- e) A contratada deverá passar com pelo menos 10 dias de antecedência as agendas dos especialistas para que os pacientes possam ser agendados e avisados.
- f) plantão fixo do especialista terá duração de 04 horas para atendimento das 13:00h às 17:00h, a ser realizado via Plataforma de Telemedicina, presidida por profissionais nível superior, devidamente inscrito no CRM e com RQE ou especialização comprovada.

### **CARACTERÍSTICAS PLATAFORMA TELEMEDICINA, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE**

#### **ITEM 04, 05, 06 - Implantação da Plataforma de Telemedicina**

- a) A Implantação se dará em parcela única de valor, e realizada individualmente no município de Avaré – SP.
- b) Durante a implantação, será realizada a capacitação e treinamento dos servidores municipais do município para acesso a plataforma, em parcela única de valor.
- c) O Município acompanhará a implantação ativamente, se comprometendo e priorizando a integração junto à empresa prestadora de serviços.
- d) O Município indicará servidor(es) de seu quadro de pessoal, para atuar como seu interlocutor com a CONTRATADA, tirando dúvidas, prestando esclarecimentos e informações que forem necessárias para a perfeita implantação do objeto, devendo compreender:
  - Capacitação de servidores em relação à operação da plataforma: em formato presencial, contemplando 16 horas de treinamento.
  - Capacitação de servidores em relação à utilização dos totens, em formato presencial, contemplando 4 horas de treinamento
- e) Os custos diretos e indiretos com a implantação devem ser computados pela licitante em seu valor ofertado na proposta, devendo abranger os itens que se fizerem necessários deste termo de referência.

#### **ITEM 07 - Descrição e Funcionalidades Plataforma de Telemedicina**

- a) A CONTRATADA terá que disponibilizar uma Plataforma de Telemedicina para que os pacientes possam ser atendidos através de Pronto-Atendimento 08 x 05 e participar de consultas agendadas com especialistas:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

- b) O sistema de telemedicina, estará disponível em (02) unidades de saúde: UBS Brabancia e Centro de Saúde I, via totên, para os pacientes que forem presencialmente às unidades de saúde e permitir que o paciente utilize a plataforma e interfaces de acesso.
- c) Todos os dados de atendimento e prontuário deverão ser unificados na plataforma e inseridos no ESUS-APS
- d) Além de ser multiplataforma, o sistema deverá conter as seguintes funcionalidades:
- I. Gestão de Pacientes: Cadastro, acompanhamento e administração de informações de pacientes, facilitando a comunicação e a gestão de consultas.
  - II. Gestão de Profissionais de Saúde: Cadastro, acompanhamento e administração de informações de médicos e profissionais de saúde, facilitando a comunicação e a gestão de consultas.
  - III. Pronto-atendimento Virtual: configuração e disponibilização de filas virtuais de atendimento, possibilitando criar filas de primeiro nível (triagem), e filas de segundo nível, com encaminhamento entre elas. Toda a jornada do paciente deverá ser registrada em protocolo, com data/hora de cada etapa concluída.
  - IV. Integração: API Restfull para integração de dados com WEBHOOKS para notificações de cada acesso de paciente e de cada etapa da jornada. Integração com os sistemas E-SUS, CNES, CADSUS.
  - V. Sala de Teleconsulta: sala para Teleconsulta por vídeo, voz e chat, que permita 4 usuários simultâneos (paciente, médico principal, médico especialista, acompanhante), tenha recursos para evolução do prontuário do paciente, visualização do histórico, emissão de prescrição, exame, atestado e encaminhamento.
  - VI. Termos de uso: criação e personalização de Termos de Uso e fluxo de aceite do termo para os usuários da plataforma e para acesso à sala de consulta.
  - VII. Relatórios de Consultas: relatório de consultas permitindo filtrar por status, paciente, data, profissional.
  - VIII. Relatório de NPS: relatório de avaliação das consultas permitindo filtrar por status, paciente, data, profissional
  - IX. Perfis e usuários: permitir configurar diferentes perfis de usuário
  - X. Canais de comunicação: permitir enviar via e-mail, SMS e WhatsApp mensagens sobre agendamentos de consultas e prescrições médicas
  - XI. Relatório de Termos: relatório de termos de aceite filtrar por paciente, data, profissional
  - XII. Possuir Integração com Plataforma de Receitas Médicas Digitais disponibilizar integração com mecanismos de assinatura eletrônica qualificada dos profissionais da saúde, em conformidade com o inciso III da Lei nº 14.063/2020.
  - XIII. Registro de log: registro completo de log sobre a jornada do paciente e sobre a Teleconsulta, informando horário de entrada e saída, tempo de permanência de cada participante e tempo total de consulta.
  - XIV. Agendamento de consultas: Permitir que esse agendamento possa ser realizado pela contratante.
  - XV. Inteligência Artificial  
Apoio a decisão médica: a ferramenta deve apoiar o médico no preenchimento do prontuário, condensando todas as informações coletadas e gerando insumos para a conduta
  - XVI. Dashboard Gerencial: painel com indicadores permitindo filtrar por período e agrupar por dia, mês e ano, com as informações detalhadas de:  
NPS  
Tempo de espera para início da consulta  
Número de consultas interrompidas por problemas técnicos



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

Tempo completo de atendimento (login + triagem + consulta)

Números de prescrições, exames e atestados emitidos

Consultas por status

TOP 10 CID's

e) Infraestrutura e Segurança – critérios e premissas básicas:

- A empresa deverá possuir um Web Application Firewall (WAF), imprescindível para uma solução digital de saúde, para garantir a segurança da aplicação, sem afetar a alta performance necessária, tal como o CLOUDFLARE ou similar;
- Possuir ambiente em nuvem com alta disponibilidade, auto escalável, redundância, replicação e backup;
- Comprovação do banco de dados com segurança, performance, escalabilidade, criptografia e robustez;

ITEM 08 – Consultoria e Suporte Técnico - Horas Complementares

a) A CONTRATADA deverá realizar suporte técnico e consultoria especializada para garantir o bom funcionamento dos serviços, atendendo as necessidades específicas pela CONTRATANTE.

b) Esses serviços referem-se a treinamentos e visitas presenciais, no endereço da CONTRATANTE para repasse de conhecimento e capacitação dos servidores municipais.

c) Tais serviços não se confundem com o treinamento incluído na implantação da Plataforma, uma vez que tal treinamento já faz parte do item mencionado.

d) O serviço de consultoria deve estar incorporado no valor do contrato.

DESCRITIVO TOTENS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

ITEM 07 – Descritivo Totem com leitura de Sinais Vitais

a) Os Totens deverão ser disponibilizados em centros de saúde dos Municípios, (02) unidades de saúde: UBS Brabancia e Centro de Saúde I, e manuseado com auxílio de servidores públicos, caso necessário.

b) O equipamento deverá permanecer disponível para o usuário que desejar utilizá-lo para a teleconsulta em qualquer horário do atendimento contratado, na unidade em que ele for instalado, devendo haver sempre profissionais de prontidão para realização dos atendimentos clínicos.

c) O equipamento (Totem) terá que contar com as seguintes descrições mínimas:

HARDWARE:

- Estrutura de aparato

Estrutura metálica resistente e durável, podendo ser confeccionada em aço carbono, alumínio ou material equivalente, desde que garanta rigidez, estabilidade, fácil higienização e suporte adequado aos equipamentos embarcados.

Dimensões máximas 0,70 x 0,80 x 0,50 (AxLxP)

Pés niveladores

Ser utilizado em cima de uma mesa para que o paciente realize a consulta sentado

- Monitor
- Touch Screen de no mínimo de 15 e no máximo de 21,5 polegadas Widescreen
- CPU

Processador I3, semelhante ou superior

Memória RAM 8 GB ou superior

Sistema Operacional: Windows

Disco rígido SSD de 256 GB (mínimo)



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

Conexão acesso à internet cabeada e wi-fi dedicado

Saída de som integrada

Reset por chave

- Webcam

Resolução mínima de 1.280 x 720 pixels, e 30 FPS

USB 2.0

Microfone integrado com redução de ruídos

- Manguito

Sensor de Pressão e Pulso

Sensor de Oxigenação

Sensor de Presença

Sensor de Temperatura

- Impressora:

Permitir imprimir prescrição médica e demais documentos emitidos na consulta.

**SOFTWARE:**

- Plataforma de telemedicina embarcada com acesso rápido via CPF ou CNS (Cartão Nacional de Saúde)

- Fluxo simples e lúdico, com imagens, sons e vídeos para guiar o usuário durante a triagem e atendimento

- Permitir criar/configurar múltiplas filas de atendimento

- Ler os sinais vitais do paciente (frequência cardíaca, oxigenação, pressão arterial e temperatura) durante o processo de triagem e antes do atendimento pelo médico

- Permitir que o paciente informe os sintomas (queixa principal) através voz.

- Processar dados via Inteligência Artificial (IA) generativa e coletar mais informações do paciente para otimizar a organização da fila e o atendimento

- Permitir a avaliação do atendimento através de NPS

**INSTALAÇÃO**

a) Durante a implantação, deverá ser realizada capacitação e treinamento dos servidores municipais do município CONTRATANTE para acesso a plataforma, uso e manuseio do Totem.

b) Município CONTRATANTE acompanhará a implantação ativamente, se comprometendo e priorizando a integração junto à empresa prestadora de serviços.

c) Município CONTRATANTE indicará servidor de seu quadro de pessoal para atuar como seu interlocutor com a CONTRATADA, tirando dúvidas, prestando esclarecimentos e informações que forem necessárias para a perfeita implantação.

d) Os custos diretos e indiretos com a implantação devem ser computados pela licitante em seu valor ofertado na proposta, devendo abranger os itens que se fizerem necessários deste termo de referência.

Demais Obrigações Gerais da Contratada

A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar ao Contratante profissionais médicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina competente que realizarão os atendimentos, os quais não possuirão vínculo direto com a CONTRATANTE.

Para fins de execução do contrato, a licitante vencedora deverá possuir registro próprio e de um diretor técnico médico no Conselho Regional de Medicina do Estado em que estiver sediada, como condição para prestação dos serviços.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026**

A CONTRATADA deverá dar início à implantação dos sistemas imediatamente após a emissão da ordem de serviço, possuindo prazo de 90 (noventa) dias para implementação e colocação em funcionamento de todo o contratado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para os usuários, um Suporte Técnico Operacional Remoto para todos os itens do objeto desse processo, conforme constante neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas na plataforma tecnologia de telemedicina para eliminar incidentes de produção, ou caso seja necessária, a troca imediata do equipamento.

Incumbe à CONTRATADA a instalação do totem e treinamento do técnico do responsável pelo acompanhamento dos atendimentos, os quais devem ser realizados preferencialmente em salas individuais, com luz, internet e cadeira para o paciente assentar-se, condições estas ficam a cargo da CONTRATADA;

Outros totens poderão ser instalados, mediante requerimento, caso a demanda da CONTRATANTE comporte mais pontos de atendimento, observado os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde indicará e disponibilizará um servidor para acompanhar e verificar a execução do objeto, de modo que em todos os serviços e plantões realizados remotamente deverão contar com a presença de agente capacitado, treinado pela CONTRATADA para auxiliar na realização do atendimento remoto, bem como encaminhamentos e orientações eventualmente solicitados.

O Cadastro do paciente junto ao sistema será feito segundo o seguinte protocolo:

- Por meio de integração ao sistema de prontuário e gestão de saúde, serão identificados os referenciamentos para constituir uma escala de atendimento médico pré-agendada;
- Na hipótese de não haver legado sistêmico algum, será designado funcionário da CONTRATANTE para lançamento dos encaminhamentos realizados pelo médico que constituirão lista de atendimentos e plantões a serem disponibilizadas;
- A verificação de documentação e validação da identificação deverá ser feita pelo profissional da CONTRATANTE imediatamente antes do atendimento;
- Importação em massa através de planilha disponibilizada pela CONTRATADA.

A realização do atendimento ou plantão com médico remoto, credenciado e remunerado pela CONTRATADA, terá objetivo de tratar uma queixa específica. O médico realizará preenchimento do prontuário eletrônico, sumário do plantão, emissão de receituário, laudos, atestados, encaminhamentos e pedidos, na medida da queixa apresentada.

A finalização do atendimento é feita pelo médico, que insere os comandos necessários junto da plataforma ou do totem, imprime documentos, e, se necessário, faz os encaminhamentos decorrentes do plantão;

A gravação das informações geradas no atendimento, a criptografia dos dados e o arquivamento são feitos automaticamente quando do início do atendimento e são inicializados e finalizados pelo médico;

A realização do atendimento será promovida em sala de atendimento disponibilizada pela CONTRATANTE, onde será instalado o totem que permitirá aos usuários o acesso à sala virtual de atendimento.

Após devidamente disponibilizado o Totem e a Plataforma Tecnológica de Telemedicina, bem como o treinamento, os serviços contínuos constantes neste objeto serão ofertados de forma ininterrupta.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026**

Deverá a CONTRATADA, através de seu médico coordenador discutir os casos excepcionais com a Diretoria Técnica da CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA inteiramente responsável por toda decisão que tomar em desacordo com os protocolos médicos estabelecido pela CONTRATANTE.

Antes do início da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar, para a fiscal de contrato, Relação da Equipe Técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no Conselho competente, juntando os seguintes documentos comprobatórios da equipe médica devidamente autenticados: registro no Conselho de Classe, do Diploma de Graduação de Médico, Título de Especialização ou Comprovação de Capacidade Técnica reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina demonstrando que o profissional tem expertise para atuar na área pertinente ao objeto deste contrato e “curriculum vitae”;

A CONTRATADA deverá enviar mensalmente à CONTRATANTE a lista de funcionários que atuarão na prestação dos serviços, enviando a escala de trabalho até o vigésimo dia do mês anterior;

Deverá também a CONTRATADA apresentar preenchido o formulário de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES através de ficha específica fornecida pela CONTRATANTE, implicando na sua falta a aplicação de penalidades contratuais;

A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alterações de horário ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho, como também normas do conselho regional de medicina, incluindo a emissão de receitas com profissionais devidamente inscritos no CRM do Estado de São Paulo.

A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

A CONTRATADA deverá oferecer um canal de ouvidoria para que o usuário possa avaliar o atendimento e o médico responsável pela chamada.

Caso haja reiteradas reclamações sobre determinado profissional da CONTRATADA quanto ao atendimento prestado, deverá a CONTRATADA abrir uma sindicância e verificar as ocorrências.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026**

Essa sindicância deverá ser acompanhada por um responsável da CONTRATANTE que em comum acordo com a CONTRATADA, verificando falhas no atendimento por parte do médico ou funcionário prestador do serviço, solicitará a troca imediata do profissional em questão.

A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá eliminar nenhum tipo de registro produzido pela prestação de serviços, sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar relatórios com dados de todos os atendimentos realizados para efeito de controle de produtividade até o 10º dia útil do mês subsequente, ao fiscal do contrato.

Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

A CONTRATADA se responsabilizará e se obrigará a cumprir rigorosamente com todas as despesas e obrigações sociais, incluindo todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os colaboradores da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus colaboradores ou prepostos.

A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE;

A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, Inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

Toda a Equipe de Trabalho sob responsabilidade da CONTRATADA deve estar adequadamente uniformizada, com o uso de equipamento de uso pessoal, identificada com crachá de fácil identificação, devendo estabelecer uma linguagem uniforme, integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a Assistência;

## **07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Padrões da municipalidade**

### **08. FICHA PARA RESERVA ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha 4521, Fonte 95, Código Aplicação 802.007, Centro de Custo 1081, Categoria Econômica: 3.3.90.39 - Desdobro 50.

no valor de R\$ 206.417,29, proveniente abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso Federal referente a Proposta nº 360.0067.2740.2025.00 (Emenda nº 43.060.002/25 - Portaria GM/MS nº 7788/25

Ficha 4523, Fonte 95, Código Aplicação 802.010, Centro de Custo 1081, Categoria Econômica: 3.3.90.39 - Desdobro 50.

no valor de R\$ 153.195,90, proveniente abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso Federal referente a Proposta nº 360.0067.2900.2025.00 (Emenda nº 3717.0019/25 - Portaria GM/MS nº 7788/25



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

**09. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** A classificação para julgamento para essa modalidade é menor preço global.

A contratação ora pretendida envolve a prestação de serviços médicos por teleatendimento, o fornecimento de plataforma de telemedicina, implantação, suporte técnico, treinamento e disponibilização de totens para leitura de sinais vitais. Embora tais componentes possuam naturezas distintas, a execução adequada do serviço exige plena integração funcional entre hardware, software e corpo clínico, formando um único sistema operacional de atenção à saúde à distância. Não é possível realizar teleconsultas integradas com leitura de sinais vitais a partir de componentes adquiridos de fornecedores distintos que não garantam interoperabilidade, suporte unificado e responsabilidade técnica concentrada.

Nos termos do art. 40, §1.º da Lei nº 14.133/2021, a divisão em lotes somente deve ser adotada quando tecnicamente adequada.

No caso específico, a fragmentação (separar software, médicos, hardware e suporte) acarretaria riscos significativos, tais como:

- incompatibilidade entre o totem e a plataforma de teleatendimento;
- falhas de integração entre sensores biomédicos e o prontuário eletrônico;
- divergência entre versões e atualizações do sistema;
- impossibilidade de garantir rastreabilidade completa da jornada do paciente;
- dificuldades de responsabilização em falhas operacionais;
- aumento do tempo de resolução de incidentes;
- maior custo administrativo para a gestão do contrato.

A continuidade e a segurança do atendimento remoto dependem de um único fornecedor capaz de prover software, hardware e suporte clínico de forma coordenada, de modo a garantir comunicação estável entre os dispositivos biométricos e a plataforma, funcionamento padronizado, atualizações simultâneas e acompanhamento técnico unificado (princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público – art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Além disso, o mercado oferece soluções integradas, fornecidas por empresas especializadas em telemedicina que já disponibilizam plataforma, totem e equipe clínica em um único pacote, o que demonstra que o modelo proposto não restringe a competitividade, mas sim atende à necessidade técnica da Administração.

A fragmentação da contratação geraria, ainda, multiplicidade de contratos, aumento da burocracia, dificuldade de fiscalização e risco de disputas entre fornecedores sobre a origem de eventuais falhas. Conforme a jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.214/2013, 1.272/2022, 2.622/2015 e 3.557/2020), a contratação integrada em lote único é admissível quando necessária para garantir desempenho adequado, interoperabilidade e continuidade, exatamente como se verifica no presente caso.

Diante do exposto, justifica-se a contratação em LOTE ÚNICO e PREÇO GLOBAL, assegurando integração plena entre os componentes, padronização tecnológica, responsabilidade única, continuidade do serviço assistencial e efetividade da política pública de telemedicina.

### **10. JUSTIFICATIVA:**

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telemedicina e telessaúde, visando à ampliação do acesso, à qualificação da atenção à saúde e à modernização dos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Avaré/SP.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026**

A Saúde Digital, conceito amplamente adotado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), representa o uso multiprofissional de tecnologias digitais aplicadas à promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde. Nesse contexto, a telemedicina – entendida como a prática médica mediada por tecnologias de informação e comunicação – consolidou-se como ferramenta essencial para ampliar o acesso e otimizar os recursos disponíveis no sistema público de saúde.

No Brasil, a telemedicina tem sido reconhecida como instrumento estratégico para superar desafios históricos, tais como as grandes distâncias geográficas, a escassez de profissionais em determinadas regiões, os altos custos de deslocamento e a desigualdade na distribuição dos recursos humanos e materiais. Desde a criação do Programa Nacional de Telessaúde em 2006, passando pela Portaria nº 2.546/2011, que instituiu o Programa Telessaúde Brasil Redes, até a recente Portaria GM/MS nº 1.348/2022, observa-se um processo contínuo de fortalecimento das ações de telessaúde no SUS, em consonância com a Lei Federal nº 14.510/2022, que disciplina a prática em todo o território nacional.

Esses marcos normativos asseguram que os atendimentos remotos obedeçam aos mesmos princípios éticos e técnicos dos presenciais, garantindo a qualidade do cuidado, a segurança do paciente e o cumprimento das exigências legais, como o consentimento livre e esclarecido, a confidencialidade dos dados e a interoperabilidade dos sistemas, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

No município de Avaré, com população estimada em 96 mil habitantes, cerca de 80% são dependentes do SUS, e a cobertura da Estratégia de Saúde da Família (ESF) atinge aproximadamente 57%. Apesar dos avanços na estruturação da Atenção Básica, persistem dificuldades no acesso a determinadas especialidades médicas, longos tempos de espera, baixa resolutividade clínica em algumas equipes e limitações no acompanhamento de pacientes com condições crônicas.

A implantação de um serviço estruturado de telemedicina surge como alternativa estratégica para:

- Ampliar o escopo de atuação da Atenção Primária à Saúde (APS);
- Proporcionar suporte diagnóstico e terapêutico oportuno;
- Fortalecer a educação permanente dos profissionais da rede;
- Reduzir encaminhamentos desnecessários à atenção especializada;
- Melhorar a continuidade do cuidado e a satisfação dos usuários.

Os serviços contemplarão teleconsultas com médicos clínicos gerais, especialistas e psicólogos, além de telemonitoramento de pacientes crônicos, idosos e acamados, com integração às plataformas do SUS, como e-SUS AB, PEC, CNES e CADSUS.

A contratação permitirá ainda significativa otimização dos recursos públicos, reduzindo custos com transporte de pacientes, diárias de motoristas, manutenção de veículos e deslocamentos desnecessários, ao mesmo tempo em que amplia a resolutividade local e fortalece a gestão da rede de atenção.

Dessa forma, a presente iniciativa atende ao disposto no artigo 196 da Constituição Federal, segundo o qual “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, bem como aos princípios da eficiência e da economicidade na administração pública.

A contratação, realizada por meio da emenda parlamentar proposta nº 36000672900202500, tem por finalidade a execução de projeto piloto no município, visando avaliar a adesão e os resultados da população frente à implementação de parque tecnológico voltado à saúde digital.

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada em telemedicina e telessaúde é medida necessária, oportuna e estratégica para o fortalecimento da rede municipal de saúde,



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

assegurando maior equidade no acesso, melhoria na qualidade assistencial, racionalização de custos e modernização da gestão, alinhada às diretrizes nacionais de transformação digital no SUS e às políticas públicas de saúde vigentes.

### **11. EMBASAMENTOS LEGAIS:**

Considerando o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º, § 1º, da lei nº 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos.

Considerando os artigos 17 e 49 da lei nº 14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou e não pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal para a realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas.

Considerando os artigos 6º, LVIII da lei nº 14.133/2021; artigo 2º da lei nº 10.192/2021 e a lei nº 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados na prorrogação serão o IGPM e o IPCA, sendo considerado aquele que apresentar maior vantajosidade à municipalidade.

**12. CUSTO ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 307.978,92 (trezentos e sete mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

**Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.**

**Obs.: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

## **ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2** do edital, sob pena de inabilitação.

**A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.**

### **1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

### **2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **4- DECLARAÇÕES EXIGIDAS**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026**

- a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (quando for o caso)
- b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- f)** Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21.
- h)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i)** Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

## **5) OUTROS DOCUMENTOS**

- a)** Comprovação de exequibilidade do preço ofertado através de documentos idôneos, como por exemplo, planilha de custo, nota fiscal de venda, atestado de capacidade técnica (obrigatório que conste o objeto que está sendo licitado e preço), nota de fornecimento, ata de registro de preços e/ou contrato com outros órgãos).
- b)** A comprovação de exequibilidade só será obrigatória conforme o item 14.10 do edital.

## **6) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

- a)** No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).
- b)** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item anterior, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

celebração da Ata de Registro/Contrato.

## **Disposições Gerais**

A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

## **Disposições finais**

**1** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026**

**2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06)

**2.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

## **ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

**a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (quando for o caso).

**b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

**f)** Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**g)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21.

**h)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

**i)** Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

**(Local e Data) - (Responsável legal e assinatura)**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

## ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA

**Obs: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta**

**À Prefeitura da Estância Turística de Avaré**

Prezados Senhores,

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2026** – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01 – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição
01	<p><b>01. DESCRIÇÃO:</b> Contratação de empresa especializada para execução de serviços de gestão e implementação de ferramentas de serviços especializados de telessaúde, com foco na Atenção Primária, Promoção e Prevenção da Saúde, através de emenda parlamentar, consonante às especificações, quantidades e outras condições, <b>conforme o Anexo I - Termo de Referência.</b></p> <p><b>1.1. Tabela de Itens</b></p> <p>ITEM 01: Serviço Plantão fixo 05 x 08 horas - Clínica Médica para atenção básica. (Pronto Atendimento Virtual)</p> <p>ITEM 02: Serviço Plantão fixo 5 x 05 horas – atendimento especializado de psicologia. (Atendimento agendado e Pronto Atendimento) - média de 5 pacientes /dia- 100 por mês)</p> <p>ITEM 03: Serviço Plantão fixo de 05 x 04 horas - Psiquiatria infantil, Cardiologia, Ortopedia, Endocrinologia, Neurologia, neuropediatra, Pneumologia, reumatologia, Psiquiatria, Gastroenterologia ( Atendimento agendado previamente pela CROSS – 15 pacientes por dia/300 pacientes /mês)</p> <p>ITEM 04: Implantação do Projeto, da Plataforma de Telemedicina, Treinamento Geral Inicial</p> <p>ITEM 05: Plataforma de Telemedicina (Software) para acesso 24x7</p> <p>ITEM 06: Suporte Técnico, Consultoria e Treinamento Complementares</p> <p>ITEM 07: 2 Totem de Telemedicina com leitura de sinais vitais</p>
<b>Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)</b>	

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do contrato) E CARGO:**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

**CARTEIRA DE IDENTIDADE:**

**CPF:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL PESSOAL:**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**AGENCIA e Nº DA CONTA BANCARIA:**

## **2.CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1 -** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.**

**Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.**

**As empresas deverão especificar em sua proposta vencedora a especificação, quantidade e valor, a sua falta acarretará a desclassificação.**

**Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.**

**A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

**O Prazo de Execução/Entrega: conforme edital.**

**2.2 -** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE**

**(Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da Empresa)**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

## **ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP**  
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES**

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026**

- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas)



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

### **ANEXO 06 –TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)**

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas)



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

## ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/26

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, **ROSLINDO WILSON MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.574.987-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 231.136.779-04, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.137 de 14 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal 7.632 de 11 de janeiro de 2024, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1-** Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 061/2026 – Processo nº 107/2026**, de 10 de junho de 2026, fica a empresa \_\_\_\_\_, responsável pelo fornecimento de execução de serviços de gestão e implementação de ferramentas de serviços especializados de telessaúde, com foco na atenção primária, promoção e prevenção da saúde., conforme abaixo:

Item	Termo de Referência nº 01491/2026
01	<p><b>DESCRIÇÃO:</b> Contratação de empresa especializada para execução de serviços de gestão e implementação de ferramentas de serviços especializados de telessaúde, com foco na Atenção Primária, Promoção e Prevenção da Saúde, através de emenda parlamentar, consonante às especificações, quantidades e outras condições deste documento Termo de Referência e demais anexos.</p> <p><b>Tabela de Itens</b></p> <p>ITEM 01: Serviço Plantão fixo 05 x 08 horas - Clínica Médica para atenção básica. (Pronto Atendimento Virtual)</p> <p>ITEM 02: Serviço Plantão fixo 5 x 05 horas – atendimento especializado de psicologia. (Atendimento agendado e Pronto Atendimento) - média de 5 pacientes /dia- 100 por mês)</p> <p>ITEM 03: Serviço Plantão fixo de 05 x 04 horas - Psiquiatria infantil, Cardiologia, Ortopedia, Endocrinologia, Neurologia, neuropediatra, Pneumologia, reumatologia, Psiquiatria, Gastroenterologia ( Atendimento agendado previamente pela CROSS – 15 pacientes por dia/300 pacientes /mês)</p> <p>ITEM 04: Implantação do Projeto, da Plataforma de Telemedicina, Treinamento Geral Inicial</p>



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

ITEM 05: Plataforma de Telemedicina (Software) para acesso 24x7  
ITEM 06: Suporte Técnico, Consultoria e Treinamento Complementares  
ITEM 07: 2 Totem de Telemedicina com leitura de sinais vitais

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

\* 02 Plataformas de Telemedicina (01 em cada consultório virtual disponibilizado);  
Deverão ser disponibilizados equipamentos médicos que possibilitam conectividade, transferência de dados aos prontuários eletrônicos e totens de teleatendimento, implementando a possibilidade de comunicação, leitura de sinais vitais, triagem e teleconsulta, a todos os usuários apontados pelo sistema municipal de saúde.  
Na contratação do serviço está sendo considerada a universalização do atendimento à população, sendo assim, os quantitativos tomarão por base referencial a população total cadastrada no SUS do município de Avaré - SP. O total populacional Segundo último Censo do IBGE-2022 é de cerca de 92.805 (noventa e dois mil, oitocentos e cinco) habitantes.  
Os serviços serão distribuídos em 07 (sete) itens diversos, devendo ser adjudicado em Grupo Único, conforme já justificado anteriormente.

### **AGRUPAMENTO DOS ITENS**

O Objeto foi consolidado e dividido da seguinte forma, visando facilitar a compreensão e levantamento de quantitativos e valores:

ITEM 01 A 03 - Realização de Teleconsulta com Clínico Geral (pronto atendimento digital) e Especialidades (teleconsultas agendadas)

ITEM 03 A 06 - Implantação, disponibilização, treinamento e suporte técnico do sistema de telemedicina.

ITEM 07 – Disponibilização e Instalação de Totens com aferições de sinais vitais;

O sistema a ser disponibilizado pela empresa contratada deverá possuir plataforma padronizada para todos os tipos de atendimento, possibilitando facilidade no manuseio por parte dos usuários, interação, e levantamento de dados sem conflito por parte dos órgãos que realizarão sua fiscalização.

### **DESCRIPTIVO DA SOLUÇÃO / ITENS**

#### **PLANTÕES CLÍNICA MÉDICA**

ITEM 01 – Plantão Clínica Médica – Atenção Básica

a) CONTRATADA deverá disponibilizar um Pronto-Atendimento Virtual 05 x 08 (oito horas e cinco dias por semana) com Médicos Clínicos Gerais online para que os usuários do SUS possam receber atendimento médico por computadores ou totens.

b) Os médicos devem ter treinamento e capacitação para realização de Teleatendimento, seguindo todos os protocolos e boas práticas de atendimento remoto.

c) O plantão fixo terá duração de 08 horas para atendimento e poderá ser realizado nos horários entre as 07:00h às 17:00hs de segunda a sexta feira, a ser realizado via Plataforma de Telemedicina, presidida por médicos de Clínica Médica para atenção básica.

d) Os médicos deverão ser cadastrados previamente no CNES da unidade e realizar o cadastro no ESUS – PEC a fim de unificar o atendimento no município e atender aos indicadores de desempenho e qualidade do Ministério da saúde

ITEM 02 – Plantões especialidades



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais das especialidades de fonoaudiologia e psicologia para realização de Teleconsultas agendadas.
- b) As consultas serão distribuídas em 5 dias de 5 horas para psicologia.
- c) As consultas serão agendadas pela CROSS, sendo 5 pacientes por dia, contemplando todos os ciclos de vida, inclusive saúde do trabalhador.
- d) plantão fixo do especialista terá duração de 04 horas para atendimento das 07:00h às 12:00h, a ser realizado via Plataforma de Telemedicina, presidida por profissionais nível superior.

### ITEM 03 – Plantões especialidades

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais das especialidades de Psiquiatria infantil, Cardiologia, Ortopedia, Endocrinologia, Neurologia, neuropediatra, Pneumologia, reumatologia, Psiquiatria.
- b) Os atendimentos serão de 4 horas diárias, cinco vezes na semana, sendo 1 especialista a combinar com a contratante por dia de atendimento.
- c) Os médicos devem ser cadastrados previamente no CNES e no ESUS para atendimento .
- d) As consultas serão agendadas pela CROSS, sendo 15 pacientes por dia.
- e) A contratada deverá passar com pelo menos 10 dias de antecedência as agendas dos especialistas para que os pacientes possam ser agendados e avisados.
- f) plantão fixo do especialista terá duração de 04 horas para atendimento das 13:00h às 17:00h, a ser realizado via Plataforma de Telemedicina, presidida por profissionais nível superior, devidamente inscrito no CRM e com RQE ou especialização comprovada.

### CARACTERÍSTICAS PLATAFORMA TELEMEDICINA, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE

#### ITEM 04, 05, 06 - Implantação da Plataforma de Telemedicina

- a) A Implantação se dará em parcela única de valor, e realizada individualmente no município de Avaré – SP.
- b) Durante a implantação, será realizada a capacitação e treinamento dos servidores municipais do município para acesso a plataforma, em parcela única de valor.
- c) O Município acompanhará a implantação ativamente, se comprometendo e priorizando a integração junto à empresa prestadora de serviços.
- d) O Município indicará servidor(es) de seu quadro de pessoal, para atuar como seu interlocutor com a CONTRATADA, tirando dúvidas, prestando esclarecimentos e informações que forem necessárias para a perfeita implantação do objeto, devendo compreender:
  - Capacitação de servidores em relação à operação da plataforma: em formato presencial, contemplando 16 horas de treinamento.
  - Capacitação de servidores em relação à utilização dos totens, em formato presencial, contemplando 4 horas de treinamento
- e) Os custos diretos e indiretos com a implantação devem ser computados pela licitante em seu valor ofertado na proposta, devendo abranger os itens que se fizerem necessários deste termo de referência.

#### ITEM 07 - Descrição e Funcionalidades Plataforma de Telemedicina

- a) A CONTRATADA terá que disponibilizar uma Plataforma de Telemedicina para que os pacientes possam ser atendidos através de Pronto-Atendimento 08 x 05 e participar de consultas agendadas com especialistas:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

- b) O sistema de telemedicina, estará disponível em (02) unidades de saúde: UBS Brabancia e Centro de Saúde I, via totem, para os pacientes que forem presencialmente às unidades de saúde e permitir que o paciente utilize a plataforma e interfaces de acesso.
- c) Todos os dados de atendimento e prontuário deverão ser unificados na plataforma e inseridos no ESUS-APS
- d) Além de ser multiplataforma, o sistema deverá conter as seguintes funcionalidades:
- I. Gestão de Pacientes: Cadastro, acompanhamento e administração de informações de pacientes, facilitando a comunicação e a gestão de consultas.
  - II. Gestão de Profissionais de Saúde: Cadastro, acompanhamento e administração de informações de médicos e profissionais de saúde, facilitando a comunicação e a gestão de consultas.
  - III. Pronto-atendimento Virtual: configuração e disponibilização de filas virtuais de atendimento, possibilitando criar filas de primeiro nível (triagem), e filas de segundo nível, com encaminhamento entre elas. Toda a jornada do paciente deverá ser registrada em protocolo, com data/hora de cada etapa concluída.
  - IV. Integração: API Restfull para integração de dados com WEBHOOKS para notificações de cada acesso de paciente e de cada etapa da jornada. Integração com os sistemas E-SUS, CNES, CADSUS.
  - V. Sala de Teleconsulta: sala para Teleconsulta por vídeo, voz e chat, que permita 4 usuários simultâneos (paciente, médico principal, médico especialista, acompanhante), tenha recursos para evolução do prontuário do paciente, visualização do histórico, emissão de prescrição, exame, atestado e encaminhamento.
  - VI. Termos de uso: criação e personalização de Termos de Uso e fluxo de aceite do termo para os usuários da plataforma e para acesso à sala de consulta.
  - VII. Relatórios de Consultas: relatório de consultas permitindo filtrar por status, paciente, data, profissional.
  - VIII. Relatório de NPS: relatório de avaliação das consultas permitindo filtrar por status, paciente, data, profissional
  - IX. Perfis e usuários: permitir configurar diferentes perfis de usuário
  - X. Canais de comunicação: permitir enviar via e-mail, SMS e WhatsApp mensagens sobre agendamentos de consultas e prescrições médicas
  - XI. Relatório de Termos: relatório de termos de aceite filtrar por paciente, data, profissional
  - XII. Possuir Integração com Plataforma de Receitas Médicas Digitais disponibilizar integração com mecanismos de assinatura eletrônica qualificada dos profissionais da saúde, em conformidade com o inciso III da Lei nº 14.063/2020.
  - XIII. Registro de log: registro completo de log sobre a jornada do paciente e sobre a Teleconsulta, informando horário de entrada e saída, tempo de permanência de cada participante e tempo total de consulta.
  - XIV. Agendamento de consultas: Permitir que esse agendamento possa ser realizado pela contratante.
  - XV. Inteligência Artificial  
Apoio a decisão médica: a ferramenta deve apoiar o médico no preenchimento do prontuário, condensando todas as informações coletadas e gerando insumos para a conduta
  - XVI. Dashboard Gerencial: painel com indicadores permitindo filtrar por período e agrupar por dia, mês e ano, com as informações detalhadas de:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

### NPS

Tempo de espera para início da consulta

Número de consultas interrompidas por problemas técnicos

Tempo completo de atendimento (login + triagem + consulta)

Números de prescrições, exames e atestados emitidos

Consultas por status

TOP 10 CID's

e) Infraestrutura e Segurança – critérios e premissas básicas:

- A empresa deverá possuir um Web Application Firewall (WAF), imprescindível para uma solução digital de saúde, para garantir a segurança da aplicação, sem afetar a alta performance necessária, tal como o CLOUDFLARE ou similar;
- Possuir ambiente em nuvem com alta disponibilidade, auto escalável, redundância, replicação e backup;
- Comprovação do banco de dados com segurança, performance, escalabilidade, criptografia e robustez;

ITEM 08 – Consultoria e Suporte Técnico - Horas Complementares

a) A CONTRATADA deverá realizar suporte técnico e consultoria especializada para garantir o bom funcionamento dos serviços, atendendo as necessidades específicas pela CONTRATANTE.

b) Esses serviços referem-se a treinamentos e visitas presenciais, no endereço da CONTRATANTE para repasse de conhecimento e capacitação dos servidores municipais.

c) Tais serviços não se confundem com o treinamento incluído na implantação da Plataforma, uma vez que tal treinamento já faz parte do item mencionado.

d) O serviço de consultoria deve estar incorporado no valor do contrato.

DESCRIPTIVO TOTENS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

ITEM 07 – Descritivo Totem com leitura de Sinais Vitais

a) Os Totens deverão ser disponibilizados em centros de saúde dos Municípios, (02) unidades de saúde: UBS Brabancia e Centro de Saúde I, e manuseado com auxílio de servidores públicos, caso necessário.

b) O equipamento deverá permanecer disponível para o usuário que desejar utilizá-lo para a teleconsulta em qualquer horário do atendimento contratado, na unidade em que ele for instalado, devendo haver sempre profissionais de prontidão para realização dos atendimentos clínicos.

c) O equipamento (Totem) terá que contar com as seguintes descrições mínimas:

HARDWARE:

- Estrutura de aparato

Estrutura metálica resistente e durável, podendo ser confeccionada em aço carbono, alumínio ou material equivalente, desde que garanta rigidez, estabilidade, fácil higienização e suporte adequado aos equipamentos embarcados.

Dimensões máximas 0,70 x 0,80 x 0,50 (AxLxP)

Pés niveladores

Ser utilizado em cima de uma mesa para que o paciente realize a consulta sentado

- Monitor
- Touch Screen de no mínimo de 15 e no máximo de 21,5 polegadas Widescreen
- CPU



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

Processador I3, semelhante ou superior  
Memória RAM 8 GB ou superior  
Sistema Operacional: Windows  
Disco rígido SSD de 256 GB (mínimo)  
Conexão acesso à internet cabeada e wi-fi dedicado  
Saída de som integrada  
Reset por chave

- Webcam

Resolução mínima de 1.280 x 720 pixels, e 30 FPS

USB 2.0

Microfone integrado com redução de ruídos

- Manguito

Sensor de Pressão e Pulso

Sensor de Oxigenação

Sensor de Presença

Sensor de Temperatura

- Impressora:

Permitir imprimir prescrição médica e demais documentos emitidos na consulta.

### SOFTWARE:

- Plataforma de telemedicina embarcada com acesso rápido via CPF ou CNS (Cartão Nacional de Saúde)
- Fluxo simples e lúdico, com imagens, sons e vídeos para guiar o usuário durante a triagem e atendimento
- Permitir criar/configurar múltiplas filas de atendimento
- Ler os sinais vitais do paciente (frequência cardíaca, oxigenação, pressão arterial e temperatura) durante o processo de triagem e antes do atendimento pelo médico
- Permitir que o paciente informe os sintomas (queixa principal) através voz.
- Processar dados via Inteligência Artificial (IA) generativa e coletar mais informações do paciente para otimizar a organização da fila e o atendimento
- Permitir a avaliação do atendimento através de NPS

### INSTALAÇÃO

a) Durante a implantação, deverá ser realizada capacitação e treinamento dos servidores municipais do município CONTRATANTE para acesso a plataforma, uso e manuseio do Totem.

b) Município CONTRATANTE acompanhará a implantação ativamente, se comprometendo e priorizando a integração junto à empresa prestadora de serviços.

c) Município CONTRATANTE indicará servidor de seu quadro de pessoal para atuar como seu interlocutor com a CONTRATADA, tirando dúvidas, prestando esclarecimentos e informações que forem necessárias para a perfeita implantação.

d) Os custos diretos e indiretos com a implantação devem ser computados pela licitante em seu valor ofertado na proposta, devendo abranger os itens que se fizerem necessários deste termo de referência.

Demais Obrigações Gerais da Contratada

A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar ao Contratante profissionais médicos



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina competente que realizarão os atendimentos, os quais não possuirão vínculo direto com a CONTRATANTE.

Para fins de execução do contrato, a licitante vencedora deverá possuir registro próprio e de um diretor técnico médico no Conselho Regional de Medicina do Estado em que estiver sediada, como condição para prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá dar início à implantação dos sistemas imediatamente após a emissão da ordem de serviço, possuindo prazo de 90 (noventa) dias para implementação e colocação em funcionamento de todo o contratado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para os usuários, um Suporte Técnico Operacional Remoto para todos os itens do objeto desse processo, conforme constante neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas na plataforma tecnologia de telemedicina para eliminar incidentes de produção, ou caso seja necessária, a troca imediata do equipamento.

Incumbe à CONTRATADA a instalação do totem e treinamento do técnico do responsável pelo acompanhamento dos atendimentos, os quais devem ser realizados preferencialmente em salas individuais, com luz, internet e cadeira para o paciente assentar-se, condições estas ficam a cargo da CONTRATADA;

Outros totens poderão ser instalados, mediante requerimento, caso a demanda da CONTRATANTE comporte mais pontos de atendimento, observado os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde indicará e disponibilizará um servidor para acompanhar e verificar a execução do objeto, de modo que em todos os serviços e plantões realizados remotamente deverão contar com a presença de agente capacitado, treinado pela CONTRATADA para auxiliar na realização do atendimento remoto, bem como encaminhamentos e orientações eventualmente solicitados.

O Cadastro do paciente junto ao sistema será feito segundo o seguinte protocolo:

- Por meio de integração ao sistema de prontuário e gestão de saúde, serão identificados os referenciamentos para constituir uma escala de atendimento médico pré-agendada;
- Na hipótese de não haver legado sistêmico algum, será designado funcionário da CONTRATANTE para lançamento dos encaminhamentos realizados pelo médico que constituirão lista de atendimentos e plantões a serem disponibilizadas;
- A verificação de documentação e validação da identificação deverá ser feita pelo profissional da CONTRATANTE imediatamente antes do atendimento;
- Importação em massa através de planilha disponibilizada pela CONTRATADA.

A realização do atendimento ou plantão com médico remoto, credenciado e remunerado pela CONTRATADA, terá objetivo de tratar uma queixa específica. O médico realizará preenchimento do prontuário eletrônico, sumário do plantão, emissão de receituário, laudos, atestados, encaminhamentos e pedidos, na medida da queixa apresentada.

A finalização do atendimento é feita pelo médico, que insere os comandos necessários junto da plataforma ou do totem, imprime documentos, e, se necessário, faz os encaminhamentos decorrentes do plantão;

A gravação das informações geradas no atendimento, a criptografia dos dados e o arquivamento são feitos automaticamente quando do início do atendimento e são inicializados e finalizados pelo médico;

A realização do atendimento será promovida em sala de atendimento disponibilizada pela CONTRATANTE, onde será instalado o totem que permitirá aos usuários o acesso à sala



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

virtual de atendimento.

Após devidamente disponibilizado o Totem e a Plataforma Tecnológica de Telemedicina, bem como o treinamento, os serviços contínuos constantes neste objeto serão ofertados de forma ininterrupta.

Deverá a CONTRATADA, através de seu médico coordenador discutir os casos excepcionais com a Diretoria Técnica da CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA inteiramente responsável por toda decisão que tomar em desacordo com os protocolos médicos estabelecido pela CONTRATANTE.

Antes do início da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar, para a fiscal de contrato, Relação da Equipe Técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no Conselho competente, juntando os seguintes documentos comprobatórios da equipe médica devidamente autenticados: registro no Conselho de Classe, do Diploma de Graduação de Médico, Título de Especialização ou Comprovação de Capacidade Técnica reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina demonstrando que o profissional tem expertise para atuar na área pertinente ao objeto deste contrato e “curriculum vitae”;

A CONTRATADA deverá enviar mensalmente à CONTRATANTE a lista de funcionários que atuarão na prestação dos serviços, enviando a escala de trabalho até o vigésimo dia do mês anterior;

Deverá também a CONTRATADA apresentar preenchido o formulário de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES através de ficha específica fornecida pela CONTRATANTE, implicando na sua falta a aplicação de penalidades contratuais;

A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alterações de horário ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho, como também normas do conselho regional de medicina, incluindo a emissão de receitas com profissionais devidamente inscritos no CRM do Estado de São Paulo.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

A CONTRATADA deverá oferecer um canal de ouvidoria para que o usuário possa avaliar o atendimento e o médico responsável pela chamada.

Caso haja reiteradas reclamações sobre determinado profissional da CONTRATADA quanto ao atendimento prestado, deverá a CONTRATADA abrir uma sindicância e verificar as ocorrências.

Essa sindicância deverá ser acompanhada por um responsável da CONTRATANTE que em comum acordo com a CONTRATADA, verificando falhas no atendimento por parte do médico ou funcionário prestador do serviço, solicitará a troca imediata do profissional em questão.

A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá eliminar nenhum tipo de registro produzido pela prestação de serviços, sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar relatórios com dados de todos os atendimentos realizados para efeito de controle de produtividade até o 10º dia útil do mês subsequente, ao fiscal do contrato.

Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

A CONTRATADA se responsabilizará e se obrigará a cumprir rigorosamente com todas as despesas e obrigações sociais, incluindo todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os colaboradores da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus colaboradores ou prepostos.

A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE;

A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, Inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

Toda a Equipe de Trabalho sob responsabilidade da CONTRATADA deve estar adequadamente uniformizada, com o uso de equipamento de uso pessoal, identificada com crachá de fácil identificação, devendo estabelecer uma linguagem uniforme,



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a Assistência;

**Os serviços/objetos deverão ser de boa qualidade**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através da seguinte dotação orçamentária:

**07.01.14.3.3.90.39.00.10.301.1012.2545.4521. Recurso Federal.**

**07.01.14.3.3.90.39.00.10.301.1012.2545.4523. Recurso Federal.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 061/2026**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** O preço poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais, de acordo com os índices IPCA ou IGPM, conforme a vantajosidade.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço e mediante emissão de nota fiscal eletrônica. **SERÁ OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL: -Referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2026 – Processo nº 107/2026 – Contrato nº \_\_/2026 – Autorização de Fornecimento nº.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1. Local de Execução:** O serviço será realizado no Centro de Saúde I e/ou na Unidade de Saúde que a Secretaria Municipal da Saúde dispuser.

**6.2. Do Prazo de Execução:** a prestação dos serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura contratual e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e conforme formas de execução constantes na Cláusula Primeira.

**6.3. Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E INADIMPLEMENTO**

**7.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**I.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

**II.** o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026**

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**7.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**7.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

**7.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 1º.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§ 2º.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

**8.2.** Em se tratando de ano eleitoral municipal, fica, desde já estabelecido que a presente ata de registro de preços ou contrato poderá ser rescindida(o) unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro, considerando tratar-se do último ano de mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 061/2026 – Processo nº 107/2026** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.** É obrigação da CONTRATANTE fiscalizar o presente contrato.

**11.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**11.2.** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato (**Portaria nº 101 de 02 de abril de 2026**):

Nome: Juliana Cristina Moreira

Cargo: Enfermeira

CPF: 305.045.698-13

E-mail: juliana.moreira@avare.sp.gov.br

Nome: Kelly Natália R. Silva

Cargo: Agente administrativo – CROSS

CPF: 287.037.778-98

E-mail: kelly.rodriques@avare.sp.gov.br

**11.3.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato/ata de registro.

**11.4.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**11.5.** Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos serviços entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**11.6.** Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

**11.7.** A responsabilidade pela gestão deste contrato será o Secretário Municipal de Saúde o Sr. Roslindo Wilson Machado, solicitante do objeto referente a esta licitação.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**12.1.** O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

**12.2.** Descumprir as condições do edital e do contrato;

**12.3.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.4.** Tiverem presentes razões de interesse público.

**12.5.** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

**12.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 061/2026 – Processo nº 107/2026**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

Dos Pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.2.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

**15.3.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**15.4.** Demais obrigações, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Solicitar junto à empresa a prestação dos serviços através de Autorização de Fornecimento.

**16.2.** Fiscalizar a execução contratual, sem que isso cesse ou diminua a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, por quaisquer danos, inclusive a terceiros, ou irregularidades constatadas.

**16.3.** Notificar, por escrito, a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**16.4.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada.

**16.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.**

**17.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**17.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**17.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

**17.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**17.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**17.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026

**ROSLINDO WILSON MACHADO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

## Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

## **ANEXO 08 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Considerando o Art 7º, §2º da “Instrução Normativa nº 40”, de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade dos elementos componentes do Estudo Técnico Preliminar ( I, IV, V, VI, VII, IX E XIII na referida Normativa);

Considerando o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos;

Considerando os artigos 17 e 49 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou e não pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal para a realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas;

Considerando os artigos 6º, LVIII da Lei nº 14.133/2021; artigo 2º da Lei nº 10.192/2021 e a Lei nº 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados na prorrogação serão o IGPM e o IPCA, sendo considerado aquele que apresentar maior vantajosidade à municipalidade.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de gestão e implementação de ferramentas de serviços especializados de telessaúde, com foco na Atenção Primária, Promoção e Prevenção da Saúde, através de emenda parlamentar, consonante às especificações, quantidades e outras condições

Tabela de Itens

ITEM 01: Serviço Plantão fixo 05 x 08 horas - Clínica Médica para atenção básica. (Pronto Atendimento Virtual)

ITEM 02: Serviço Plantão fixo 5 x 05 horas – atendimento especializado de psicologia. (Atendimento agendado e Pronto Atendimento) - média de 5 pacientes /dia- 100 por mês)

ITEM 03: Serviço Plantão fixo de 05 x 04 horas - Psiquiatria infantil, Cardiologia, Ortopedia, Endocrinologia, Neurologia, neuropediatria, Pneumologia, reumatologia, Psiquiatria\* ( Atendimento agendado previamente pela CROSS – 15 pacientes por dia/300 pacientes /mês)

ITEM 04: Implantação do Projeto, da Plataforma de Telemedicina, Treinamento Geral Inicial



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

ITEM 05: Plataforma de Telemedicina (Software) para acesso 24x7

ITEM 06: Suporte Técnico, Consultoria e Treinamento Complementares

ITEM 07: 2 Totem de Telemedicina com leitura de sinais vitais

2 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução (inciso IV):

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telemedicina e telessaúde, visando à ampliação do acesso, à qualificação da atenção à saúde e à modernização dos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Avaré/SP. A Saúde Digital, conceito amplamente adotado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), representa o uso multiprofissional de tecnologias digitais aplicadas à promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde. Nesse contexto, a telemedicina – entendida como a prática médica mediada por tecnologias de informação e comunicação consolidou-se como ferramenta essencial para ampliar o acesso e otimizar os recursos disponíveis no sistema público de saúde. No Brasil, a telemedicina tem sido reconhecida como instrumento estratégico para superar desafios históricos, tais como as grandes distâncias geográficas, a escassez de profissionais em determinadas regiões, os altos custos de deslocamento e a desigualdade na distribuição dos recursos humanos e materiais. Desde a criação do Programa Nacional de Telessaúde em 2006, passando pela Portaria nº 2.546/2011, que instituiu o Programa Telessaúde Brasil Redes, até a recente Portaria GM/MS nº 1.348/2022, observa-se um processo contínuo de fortalecimento das ações de telessaúde no SUS, em consonância com a Lei Federal nº 14.510/2022, que disciplina a prática em todo o território nacional.

Esses marcos normativos asseguram que os atendimentos remotos obedeçam aos mesmos princípios éticos e técnicos dos presenciais, garantindo a qualidade do cuidado, a segurança do paciente e o cumprimento das exigências legais, como o consentimento livre e esclarecido, a confidencialidade dos dados e a interoperabilidade dos sistemas, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). No município de Avaré, com população estimada em 96 mil habitantes, cerca de 80% são dependentes do SUS, e a cobertura da Estratégia de Saúde da Família (ESF) atinge aproximadamente 57%. Apesar dos avanços na estruturação da Atenção Básica, persistem dificuldades no acesso a determinadas especialidades médicas, longos tempos de espera, baixa resolutividade clínica em algumas equipes e limitações no acompanhamento de pacientes com condições crônicas. A implantação de um serviço estruturado de telemedicina surge como alternativa estratégica para:

- Ampliar o escopo de atuação da Atenção Primária à Saúde (APS);
- Proporcionar suporte diagnóstico e terapêutico oportuno;
- Fortalecer a educação permanente dos profissionais da rede;
- Reduzir encaminhamentos desnecessários à atenção especializada;
- Melhorar a continuidade do cuidado e a satisfação dos usuários. Os serviços contemplarão teleconsultas com médicos clínicos gerais, especialistas e psicólogos, além de telemonitoramento de pacientes crônicos, idosos e acamados, com integração às plataformas do SUS, como e-SUS AB, PEC, CNES e CADSUS. A contratação permitirá ainda significativa otimização dos recursos públicos, reduzindo custos com transporte de pacientes, diárias de motoristas, manutenção de veículos e deslocamentos desnecessários, ao mesmo tempo em que amplia a resolutividade local e fortalece a gestão da rede de atenção. Dessa forma, a presente iniciativa atende ao disposto no



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

artigo 196 da Constituição Federal, segundo o qual “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, bem como aos princípios da eficiência e da economicidade na administração pública.

A contratação, realizada por meio da emenda parlamentar proposta nº 36000672900202500, tem por finalidade a execução de projeto piloto no município, visando avaliar a adesão e os resultados da população frente à implementação de parque tecnológico voltado à saúde digital. Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada em telemedicina e telessaúde é medida necessária, oportuna e estratégica para o fortalecimento da rede municipal de saúde, assegurando maior equidade no acesso, melhoria na qualidade assistencial, racionalização de custos e modernização da gestão, alinhada às diretrizes nacionais de transformação digital no SUS e às políticas públicas de saúde vigentes

3 - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com as contratações, de modo a possibilitar a economia de escala (inciso V):

180 dias- 6 meses

4 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI)

DOUTOR AO VI VO: R\$ 300.000,00

ALEIXO SAUDE: R\$ 330.000,00

PAME TELEMEDICINA: R\$ 312.000,00

77 MED: R\$ 289,915,68

5 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inciso VII):

NÃO HÁ

6 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento (inciso IX).

( ) Sim

( X ) Não, justifique: NÃO HÁ

7 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

(X) não aplica

( ) aplica, justifique:

8- Dados do Fiscal acompanhado da portaria de nomeação.

JULIANA CRISTINA MOREIRA

CARGO: ENFERMEIRA

CPF: 305.045.698-13

E-mail:juliana.moreira@avare.sp.gov.br

Mat.: 9319

Nome: Kelly Natálicia R. Silva

Cargo: Agente administrativo – CROSS



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 061/2026 – Processo 107/2026

CPF: 287.037.778-98

E-mail: kelly.rodriques@avare.sp.gov.br

Mat.: 2084 06.

### 09. FICHA PARA RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 4521, Fonte 95, Código Aplicação 802.007, Centro de Custo 1081, Categoria Econômica: 3.3.90.39 - Desdobro 50.

no valor de R\$ 206.417,29, proveniente abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso Federal referente a Proposta nº

360.0067.2740.2025.00 (Emenda nº 43.060.002/25 - Portaria GM/MS nº 7788/25

Ficha 4523, Fonte 95, Código Aplicação 802.010, Centro de Custo 1081, Categoria Econômica: 3.3.90.39 - Desdobro 50.

no valor de R\$ 153.195,90, proveniente abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso Federal referente a Proposta nº

360.0067.2900.2025.00 (Emenda nº 3717.0019/25 - Portaria GM/MS nº 7788/25

10 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (inciso XIII);

Considerando todas as justificativas elencadas acima, fica evidenciada a necessidade da contratação/aquisição do objeto

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação/aquisição encontra-se:

Viável

Inviável

É OBRIGATÓRIA A ASSINATURA DO(A) SECRETÁRIO(A) DA PASTA, DO FISCAL E DO EMISSOR DO ETP

---

Assinatura do fiscal técnico/  
Responsável pela elaboração do ETP

---

Assinatura do(a) secretário(a)

---

Assinatura do(a) emissor(a)